



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 030 DE 31 DE maio DE 1.995.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
304 07 94 01 06 95  
16:00  
Jard

A presente Mensagem encaminha para a elevada apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, visando atender um premente pedido do pessoal da Creche da Vila Maria, no sentido de se construir ali um poço seni-artesiano, captador de água potável para o uso de seus labores diários.

A questão é séria, já que a entidade lida com crianças, onde o uso do precioso líquido é uma constante, não só para beber e cozinhar, como também para o trato higiênico delas.

Para maior justificativa da matéria, estamos encaminhando em anexo uma fotocópia da correspondência da entidade que, por si só, responde qualquer indagação sobre a necessidade da aprovação do Projeto.

Sem mais,

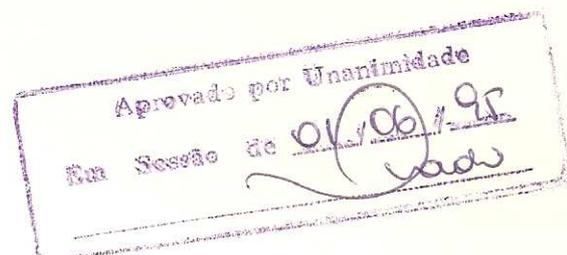
Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 31 de maio de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 31 DE maio DE 1.995.

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir, por Decreto, no presente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender ao seguinte projeto de Governo: 06.01.08.42.188-1078 - 3231 - Subvenção ao Centro Educativo Imaculada Conceição para implantação de poço artesiano.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada se responsabiliza pela comprovação da aplicação correta do auxílio autorizado ainda, no corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Para acorrer à despesa proveniente do presente Projeto, fica autorizada a anulação parcial e no mesmo valor do Crédito autorizado, do seguinte recurso constante do Orçamento Municipal vigente: 06.02.08.42.187.2.037 - 3132.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

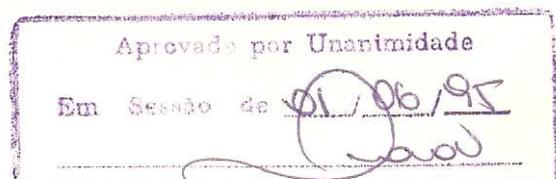
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 31 de maio de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



*Magnifici*  
*Ordem*

CENTRO EDUCATIVO IMACULADA CONCEIÇÃO  
CRECHE DA VILA MARIA  
AOS 17 DE MAIO DE 1995

Mãis:  
ou  
Reivendo:

Preparar mensagem de 5 mil reais de ajuda

Exmo Senhor  
Dr. Wilmar Peres de Farias  
M. D. Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

Estando nosso educandário enfrentando um grave problema de abastecimento de água, apesar da Sanemat ter extensão nesta Vila, porém com abastecimento racionado; mandamos construir um poço semi-artesiano, que na nossa inespériência foi de capacidade insuficiente para atender nossa demanda com quase 400 pessoas entre crianças, adolescentes e jovens, para serem atendidas.

Hoje nos deparamos com a situação crítica, pois o referido poço veio a secar e não tem condições de ser reformado ou melhorado. Urge a necessidade de ser efetuado um outro poço paralelo de maior capacidade.

Eis os motivos que levamos a vossa exelência o apelo deste S.O.S de socorro para ajudar-nos financeiramente na construção desta obra.

Confiando no espírito progressista de vosso governo que não tem medido esforços para com o progresso deste município, temos esperança que nosso apelo receba de V. Excia o beneplácito, naturalmente junto a câmara dos vereadores aprovando um meio de satisfazer o anseio do abastecimento de água desse educandário, que nesta cidade presta também relevante serviço social a cidade que hoje também aprendemos a amar.

Com os respeitos por toda nossa congregação nossos agradecimentos com votos a Deus para iluminar vossos caminhos pelo bem do povo.

Atenciosamente

10 78

*Luís Costa*

Centro Educativo Imaculada Conceição  
BAIRRO VILA MARIA  
BARRA DO GARÇAS - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

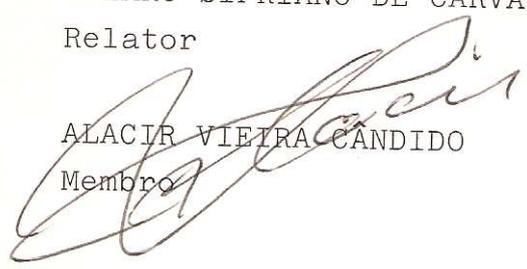
Ao projeto de Lei nº  
de autoria do

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe  
oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é  
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

  
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 07/08/98



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

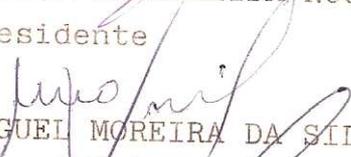
A Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_  
de autoria do Poder Executivo Municipi-  
pal.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
analisando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER  
FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitu-  
cional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA

Presidente

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Relator

  
ANTONIO DE FARIAS

Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 01/06/92

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Quarta de lei nº 030/05*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido ✓			
Dr. Aldemar Araújo Guirra ✓			
<del>Antonio</del> ALBERT DA NOGUEIRA ✓			
Clodoaldo Alves da Silva ✓			
ANA LUIZA FEIJERIRA AGNELI ✓			
ANTONIO DE FARIAS ✓			
CEISO MARTINS SPOHR ✓			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO ✓			
Lázaro Sipriano de Carvalho ✓			
Dr. Lourival Moreira da Mata ✓			
JOANA D'ARCO ROCHA ✓			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA ✓			
VALDON AVRÃO ✓			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Feitas*